



PROJETO DE LEI Nº. 096/2018

Súmula:- Altera disposição da Lei Municipal nº 019, de 1º/03/2006, como específica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, OBEDECENDO AO DISPOSTO NO INCISO V, ARTIGO 55 DA LEI ORGÂNICA, SANCIONO A SEGUINTE:-

L E I

Art. 1º O *caput* e o inciso I, do Artigo 1.º, da Lei Municipal nº 019, de 1º de março de 2006, passam a vigorar com as seguintes redações:

"Art. 1º - Ficam criados 169 (cento e sessenta e nove) cargos, para a execução do Programa de Saúde da Família, distribuídos da seguinte forma:

I – 15 (quinze) cargos de Médicos;

II – (...)

IV – (...)

V – (...)

VI – (...)

Art. 2º Ficam mantidas as demais disposições constantes Lei Municipal nº 019, de 1º de março de 2006.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Município de Apucarana, em 08 de agosto de 2018.

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Prefeito Municipal



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores e
Senhora Vereadora:-**

Estamos encaminhando para a apreciação dessa colenda Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei, o qual altera as disposições da **Lei Municipal nº. 019, de 1º de março de 2006**, que dispõe sobre a criação de empregos públicos para a execução do Programa de Saúde da Família.

O Projeto de Lei, que está sendo submetido para apreciação de Vossas Excelências, tem por objetivo a redução do número de vagas do cargo de médico da Saúde da Família, em decorrência de processo de modernização e otimização da estrutura funcional da Autarquia Municipal de Saúde.

Importante ressaltar a importância do enfrentamento de forma racional e razoável da demanda por meio da adoção de uma moderna política de recursos humanos, exatamente com o propósito de resolvê-la, sem retrabalho e por meio de pessoas qualificadas.

É preciso ressaltar ainda, que a **alteração apresentada para o cargo não afetará a atual realidade, uma vez que os provimentos nos cargos de médico I - (Lei Municipal nº 036, 10 de maio de 2018) - vem suprimindo a necessidade do quadro de servidores.**

Ante o exposto, verifica-se que não há necessidade de Declaração do Ordenador de Despesas, uma vez que a proposta ora encaminhada à Casa Legislativa não acarreta aumento de despesa, mas sim realocação nas despesas com pessoal.

Dessa forma, com a presente proposta, o Poder Executivo do Município de Apucarana tem por objetivo a maior eficiência e celeridade na prestação dos serviços essenciais de saúde, além de dar continuidade ao processo de modernização e otimização de sua estrutura funcional.

Solicitamos assim, o empenho dos Senhores Vereadores e Senhora Vereadora na aprovação deste presente Projeto de Lei.

Valho-me da oportunidade para manifestar protestos de elevada estima e consideração.

Município de Apucarana, em 08 de agosto de 2018.

**Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Prefeito Municipal**



Ofício nº. 268/2018 – GAB.

Apucarana, 08 de agosto de 2018.

A Sua Excelência o Senhor
MAURO BERTOLI
Presidente da Câmara Municipal.
Apucarana - Paraná

Assunto: **Apresentação do Projeto de Lei nº 096/18**

Senhor Presidente,

Dirijo-me a Vossa Excelência para encaminhar-lhe, no uso da prerrogativa que me é conferida pelo artigo 55, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, o Projeto de Lei em apenso, o qual tem a finalidade de alterar a **Lei Municipal nº. 019, de 1º de março de 2006**, que dispõe sobre a execução do Programa de Saúde da Família.

A justificativa que acompanha o expediente evidencia as razões e a finalidade da presente proposta. Assim, na expectativa de poder contar com a costumeira atenção dispensada aos nossos pleitos e, sobretudo, pelo elevado espírito público que preside as decisões dessa Casa, confio, na aprovação deste Projeto de Lei, e aproveito para renovar a Vossa Excelência e demais vereadores os votos de consideração e apreço.

Cordiais saudações,

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Prefeito Municipal

Recebido por (Nome):

Rosa Maria

Data:

10/08/18